



# Prefeitura Municipal da Gameleira

Rua 13 de Dezembro, S/N C. C. G. 11.343.902/0001-47

FONES: 679 1156-679 1192-679 1190

Gameleira — Pernambuco

LEI Nº 800/90

EMENTA: dispõe sobre doação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeita do Município autorizada a doar à FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MATA-SUL (FAMASUL), localizada em Palmares, neste Estado, os seguintes materiais:

- a) - 10.000 tijolos;
- b) - 50 telhas braçilit;
- c) - 05 Bacias Sanitárias c/Acessórios.

Art. 2º - Fica a Prefeita do Município autorizada a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$.../90.000,00 (Noventa mil cruzeiros) destinado a aquisição dos referidos materiais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 11 de junho de 1990.

Maria José dos Santos  
Prefeita

a) Maria José dos Santos-